



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO RESTELO**  
**Escola Básica 2,3 de Paula Vicente**

# **CLUBES**

## **REGIMENTO**

### **Artigo 1º**

#### **Destinatários**

Os Clubes integram os alunos do 5º, 6º e 7º ano da EB 2,3 de Paula Vicente. Os alunos que desejem frequentar os Clubes poderão inscrever-se com a devida autorização do Encarregado de Educação.

### **Artigo 2º**

#### **Localização**

Os Clubes têm a sua sede de funcionamento na EB 2,3 de Paula Vicente. Os Clubes que funcionarem nos espaços exteriores à escola, os Encarregados de Educação serão informados.

### **Artigo 3º**

#### **Inscrições e Horários**

1. Os Clubes funcionam durante o ano letivo (Setembro a Junho), de 2ª a 6ª feira entre as 14h15 e as 17h45, sendo interrompidos durante as férias letivas.
2. A partir das atividades propostas pelos Clubes, os alunos poderão escolher as atividades e os horários pretendidos de acordo com:
  - a) As inscrições, que estão sujeitas a confirmação de vagas (máximo de 16 alunos) ou de realização (mínimo de 12 alunos), à exceção da Natação, Culinária, Ténis e Programação e Robótica;
  - b) Cada aluno poderá frequentar a mesma atividade no máximo duas vezes por semana, à exceção de Culinária, Ténis e Programação e Robótica (apenas uma);
  - c) Os alunos para se inscreverem no segundo tempo (16h15 às 17h45) terão de estar inscritos no primeiro tempo nos Clubes ou estar a frequentar aulas nesse mesmo horário (14h15 – 16h00);
  - d) Depois da construção de horário, cada aluno poderá alterá-lo nos primeiros 10 dias úteis de cada período;



## Artigo 4º Pagamentos

1. O pagamento de mensalidade dos Clubes é definido pelo escalão atribuído, sendo necessário apresentar documento comprovativo do escalão do abono de família no primeiro ato de pagamento:

	Descontos de irmãos %	Escalão A	Escalão B	Escalão C
1º filho	0	2,00 €	5,00 €	10,00 €
2º filho	20	1,60 €	4,00€	8,00€
3º filho	30	1,40€	3,50€	7,00€
4º filho	40	1,20€	3,00€	6,00€

2. As mensalidades ocorrem de Outubro a Junho do ano letivo corrente. O mês de Junho será pago parcialmente durante os meses de Outubro, Novembro e Dezembro (ou primeiros 3 meses de inscrição).

3. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês na Sede ou na Delegação da Junta Freguesia de Belém, ou através de transferência bancária com entrega de comprovativo ao Coordenador dos Clubes (IBAN PT50 0035 01500002088013280, da Caixa Geral de Depósitos).

4. O não pagamento da mensalidade implica que o aluno não possa frequentar os Clubes, sendo essa decisão avaliada e decidida pela Coordenação dos Clubes/Junta de Freguesia de Belém.

5. Os alunos que tiverem mensalidades em atraso do ano transato terão de liquidar essas mensalidades durante o período de portas abertas/escolha de horário, para que possam frequentar os Clubes no novo ano letivo.

6. A desistência dos Clubes não dá direito à devolução da (s) mensalidade (s) já paga (s).

7. O não pagamento de uma mensalidade por não frequência só é possível com apresentação de atestado médico. Caso contrário, o horário do aluno será anulado e terá de fazer nova inscrição, mediante as vagas existentes.

8. Só se considera a inscrição nos Clubes como cancelada/anulada após aviso prévio por escrito dos Pais/Encarregados de Educação à Coordenação dos Clubes. Caso este aviso não aconteça, as mensalidades continuarão a ser cobradas normalmente.



## **Artigo 5º** **Funcionamento**

1. Os alunos devem aguardar pelo professor/monitor junto ao Gabinete dos Clubes para serem encaminhados para a sala de aula.
2. Os alunos não devem permanecer nos corredores à espera do professor/monitor do respetivo clube que frequentam.
3. As entradas e saídas da sala de aula devem decorrer em silêncio e de forma ordeira.
4. Os alunos não podem permanecer na sala de aula sem a presença do professor/monitor do Clube. Durante os intervalos os alunos devem levar consigo os seus objetos de valor: carteiras, relógios telemóveis, tabletes, entre outros (não deixar na sala).
5. Os lanches devem ser feitos nos intervalos, sendo que cada aluno poderá trazer o seu lanche de casa ou adquiri-lo nas máquinas disponibilizadas pela Escola.
6. Os alunos não podem comer, nem beber nas salas ou corredores.
7. Os alunos só devem dirigir-se à casa de banho e ao cacifo, durante os intervalos.
8. Durante as atividades não é permitida a utilização de aparelhos eletrónicos (ex: telemóveis, tabletes, PSP, ou outros).
9. Não é permitido aos alunos utilizarem os computadores das salas de aula.
10. Não é permitido circular com a cabeça coberta dentro do edifício, salvo exceções devidamente autorizadas.
11. Deve ser evitado todo o barulho que perturbe o normal funcionamento das aulas curriculares ou apoios escolares, que funcionam até às 16h45.
12. Sempre que o aluno não possa ir à piscina, será integrado em outro Clube, ficando na escola até o Pai/Encarregado de Educação o vir buscar.
13. Os alunos devem trazer sempre o respetivo material/equipamento afeto a cada Clube, caso contrário terão falta e permanecerão no Gabinete dos Clubes.
14. Sempre que o aluno necessite de faltar ao Clube, o Encarregado de Educação deverá informar a Coordenação dos Clubes por escrito que autoriza a sua falta.
15. A apresentação de mais de 3 faltas injustificadas ou de mau comportamento nos Clubes poderá implicar que o aluno não possa frequentar os Clubes, sendo essa decisão avaliada e decidida pela Coordenação dos Clubes.
16. Sempre que um aluno necessite de fazer trabalhos de grupo deve pedir autorização ao professor do Clube com o qual iria ter aula e de seguida, dirige-se ao Gabinete dos



Clubes para, em conjunto com a Coordenação dos Clubes decidir o sítio onde podem trabalhar.

17. Sempre que um aluno necessite de estudar para testes, deve informar o professor do Clube a esse respeito e pedir autorização à Coordenação dos Clubes para ser integrado e acompanhado noutra turma que esteja a ter Apoio ao Estudo.

18. Os alunos que forem alvo da medida disciplinar de suspensão das atividades letivas não podem frequentar, durante o período de tempo que durar a suspensão, as atividades dos Clubes.

19. Não é permitido aos alunos que frequentam os Clubes abandonar o recinto escolar, se estiverem a ter Clubes e não houver uma autorização escrita por parte do Encarregado de Educação nesse sentido.

20. Sempre que um aluno, em atividade nos Clubes sofrer um acidente até às 16h45, tem de ser encaminhado para o PBX, onde receberá tratamento ou para se desencadarem outros procedimentos. Depois deste horário, todas as situações de acidente serão da responsabilidade da Coordenação dos Clubes.

21. Os Clubes só se responsabilizam pelos alunos que estão inscritos e que estejam em horário de frequência de atividades. Mesmo que o aluno esteja inscrito nos Clubes, mas em determinado dia não tenha nenhuma atividade, se permanecer na escola não está sobre a responsabilidade dos Clubes.

### **Artigo 6º**

#### **Disposições Finais**

1. Nas dúvidas e casos omissos emergentes da aplicação deste regimento serão solucionados, de acordo com:

- a) O regulamento interno deste Agrupamento;
- b) As disposições da lei geral;
- c) Na ausência do disposto nas alíneas anteriores, segundo normas aplicáveis a casos análogos e em conformidade com as competências de cada órgão de administração e gestão;